ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 14 / 10 / 2003
Presidente

Projeto de Lei nº de de Outubro de 2003.

Retirado de pauta pelo autor.
Em. 16.03.2004
Assinatura

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área publica e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficar o Poder Executivo, autorizado a doar área publica com extensão de 360 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), situada entre as Avenidas Brasília e Marilia no Bairro Jardim Marília, neste Município, à Associação Beneficente dos Moradores do Jardim Marília.

Art. 2º- O terreno deverá ser destinado à edificação da sede da associação beneficiada.

Art. 3º- Caso a edificação não seja iniciada num prazo de dois anos a contar da Escritura de doação, o imóvel voltará automaticamente a pertencer ao patrimônio público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 14 dias do mês de Outubro de 2003.

Humberto Lucena Roriz Solano
Beto Roriz
Vereador

Wilton Coelho — Leonardo Rorz

Vereador Marcos Cunha.

PROTOCOLO Nº 605
EM 13 / 10 / 2003
Assinatura

Lucia Hosana Campos

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

A ABJM vem ajudando muitas pessoas carentes, enfermas naquele local, por se tratar de uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade infundir em seus associados o espírito de caridade cristã. Esta ainda tem por objetivo cooperar com poderes públicos e instituições privadas na fundação e no desenvolvimento de obras sociais que visem à saúde e o bem estar das pessoas carentes e principalmente criar serviços de amparo à maternidade, a infância e à adolescência. Esta é a finalidade principal da ABJM. Por esses motivos aqui expostos é que se faz necessário à doação de um terreno para a construção de sua própria sede, onde estes estarão aptos a beneficiar um numero maior de pessoas.

Contamos com o entendimento dos colegas vereadores e pela importância de tal ato é que apresento o Projeto de Lei.

São as nossas justificativas.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2003.

Humberto Lucena Roriz Solano
Beto Roriz
Vereador